



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 25495

AUTORIZA PAGAMENTO DE REGÊNCIA DE CLASSE À PROFESSORES DA REDE ESTADUAL MUNICIPALIZADOS.

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento referente ao valor da Regência de Classe dos Professores Estaduais que foram designados pelo Convênio de Municipalização das Escolas Estaduais, mensalmente, conforme cálculos elaborados pela Unidade Escolar de onde os Professores eram vinculados.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 27 de outubro de 1995.

JOSÉ M^a. DE OLIVEIRA BRANCO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente Lei, na data supra.